

**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS  
RENATO CHAVES**

**CONTRATO**

**CONTRATO Nº 030-2018**

**OBJETO:** O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, para atendimento as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2018

**VALOR:** R\$ 32.516,50

**VIGÊNCIA:** 27/06/2018 à 31/12/2018.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 025/2018- CPC\_RC

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 0101 - Recursos Ordinários.

**CONTRATADO:** P. L. FADEL INFORMÁTICA ME. (CNPJ Nº 15.078.596/0001-10), estabelecida na Rua 28 de Setembro, bairro Reduto- Belém- PA, CEP 66.053-355

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 330936

**CONTRATO**

**CONTRATO: 027/2018**

**OBJETO:** O presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE GASES, para atendimento as necessidades deste Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves".

**DATA DA ASSINATURA:** 26/06/2018

**VALOR:** R\$ 38.035,09

**VIGÊNCIA:** 26/06/2018 à 25/06/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2018- CPC\_RC

**FORO:** Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.122.1297.8338 - Operacionalização das Ações Administrativas; NATUREZA DA DESPESA: 339030 - Material de Consumo. FONTE: 0101 - Recursos Ordinários.

**CONTRATADO:** AIR LIQUIDE BRASIL LTDA. (CNPJ Nº 00.331.788/0083-65), estabelecida na estrada do Quarenta Horas nº 2238, Bairro: Quarenta Horas, CEP 67.120-370, Ananindeua/PA.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 330882

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030-2017- CPC\_RC**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo, por 12 meses, com início em 08/06/2018 à 07/06/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 020/2017- CPC\_RC

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES - 06.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DE DESPESAS: 339039- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE: 0101- Recursos ordinários;

**EMPRESA:** V M I SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ/ MF Nº 05.293.074/0001-87; com sede estabelecida na avenida Hum nº 55, Distrito Industrial Genesco Aparecido de Oliveira, Lagoa Santa/ MG, CEP 33.400-000.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 330958

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**4º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035-2014- CPC\_RC**

**OBJETO DO CONTRATO:** Manutenção preventiva e corretiva, com substituição de peças de ar condicionado, de acordo com necessidades deste CPC\_RC.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo, por 12 meses, com início em 16/06/2018 à 15/06/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 012/2014- CPC\_RC

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PTRES - 06.122.1297.8338-

Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DE DESPESAS: 339039- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE: 0101- Recursos ordinários;

**EMPRESA:** J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA- ME. CNPJ/MF Nº 02.031.420/0001-60;

com sede estabelecida na passagem Álvaro Adolfo nº 002, avenida Pedro Miranda, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66.085-030.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 331008

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

**1º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043-2017- CPC\_RC**

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem como finalidade a prorrogação da vigência do contrato administrativo, por 12 meses, com início em 18/07/2018 à 17/07/2019.

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 027/2017- CPC\_RC

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PTRES - 06.122.1297.8338- Operacionalização das Ações Administrativas; 06.183.1425.8268- Implementação de serviços de perícias técnico- científicas. NATUREZA DE DESPESAS: 339039- Outros serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. FONTE: 0101- Recursos ordinários;

**EMPRESA:** J SOUSA & S LUZ COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS LTDA- ME. CNPJ/MF Nº 02.031.420/0001-60; com sede estabelecida na passagem Álvaro Adolfo nº 002, avenida Pedro Miranda, bairro Pedreira, Belém/PA, CEP 66.085-030.

**ORDENADOR DESPESAS:** José Edmilson Lobato Júnior

Protocolo: 330986

**DIÁRIA**

**PORTARIA Nº. 271/ 2018**

**OBJETIVO:** PERÍCIA TÉCNICA..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Caio Renan Araújo Soares

MATRÍCULA: 5933435/ 1/ Auxiliar Operacional;

SERVIDOR: Reinaldo da Silva Fayal

MATRÍCULA: 5232988/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: ABAETETUBA - PA.

DIÁRIAS: 1.5 (Uma e meia) PERÍODO: 28/03/2018 a 29/05/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 281/ 2018**

**OBJETIVO:** PARTICIPAR DA EQUIPE PERICIAL..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Erika Farneli

MATRÍCULA: 54189151/2/ Perito Criminal;

SERVIDOR: Jair Francisco Carlota Almeida

MATRÍCULA: 5899286 / Motorista;

SERVIDOR: Leonardo José Figueira Paradelá

MATRÍCULA: 5843405/1 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Roberta Patricia dos Santos Tavares

MATRÍCULA: 5894894 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: IGARAPÉ MIRI - PA.

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 03/05/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 279/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR PERÍCIA..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Jair Francisco Carlota Almeida

MATRÍCULA: 5899286 / Motorista;

SERVIDOR: Leonardo José Figueira Paradelá

MATRÍCULA: 5843405/1 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Rosywaldo Nazareno Cantuária da Silva Ferreira

MATRÍCULA: 5847214/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: ABAETETUBA - PA.

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 19/04/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 294/ 2018**

**OBJETIVO:** PARTICIPAR DO PROCESSO UR SANTARÉM..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Alberto Nunes Neto

MATRÍCULA: 57207439/1/ Agente Administrativo;

SERVIDOR: Keila Giselle Costa de Oliveira

MATRÍCULA: 57195433/1/ Psicólogo;

SERVIDOR: Rosilda Ramos de Santana

MATRÍCULA: 33421/2 / Técnico de Administração e Finanças;

Origem: BELÉM - PA Destino: SANTARÉM - PA.

DIÁRIAS: 3.5 (Três e meia) PERÍODO: 04/06/2018 a 07/06/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 330925

**PORTARIA Nº. 322/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR PERÍCIA TÉCNICA..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Fernando Arthur Rodrigues Dias

MATRÍCULA: 5833450/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: OEBRAS DO PARÁ - PA.

DIÁRIA: 2.5 (Duas e meia) PERÍODO: 17/05/2018 a 19/05/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 319/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR DIVERSAS PERÍCIAS..

Fundamento Legal : LEI 5.810/94.

SERVIDOR: Carlos Fernando de Melo Lopes

MATRÍCULA: 5689376/2 / Perito Criminal;

Origem: CASTANHAL - PA Destino: PARAGOMINAS - PA.

DIÁRIA: 15.5 (Quize e meia) PERÍODO: 08/05/2018 a

23/05/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 317/ 2018**

**OBJETIVO:** SERVIÇOS PERICIAIS

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Durval Pontes Ferreira

MATRÍCULA: 5187990/2 / Perito Criminal;

SERVIDOR: Fernando Arthur Rodrigues Dias

MATRÍCULA: 5833450/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: SANTARÉM - PA.

DIÁRIAS: 13.5 (Treze e meia) PERÍODO: 23/04/2018 a

06/05/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 313/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR VISITA TÉCNICA..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Giovanni Bruno Antunes Lima

MATRÍCULA: 5930910/2 / Chefe de Gabinete;

Origem: BELÉM - PA Destino: PARAGOMINAS - PA.

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 31/05/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 330960

**PORTARIA Nº. 316/ 2018**

**OBJETIVO:** CONDUIZIR VIATURA..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Jaellton de Oliveira Feltvino

MATRÍCULA: 6121141-1 / Motorista;

Origem: ITAITUBA - PA Destino: SANTARÉM - PA.

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 02/03/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 326/ 2018**

**OBJETIVO:** CONDUIZIR VIATURA..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Jaellton de Oliveira Feltvino

MATRÍCULA: 6121141-1 / Motorista;

Origem: ITAITUBA - PA Destino: SANTARÉM - PA.

DIÁRIA: 01 (Uma) PERÍODO: 04/05/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 290/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR PERÍCIAS..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Joaquim Batista Freitas de Araújo

MATRÍCULA: 5156823/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: ABAETETUBA - PA.

DIÁRIA: 3.5 (Três e meia) PERÍODO: 17/04/2018 a 20/04/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 304/ 2018**

**OBJETIVO:** REALIZAR PERÍCIA..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Carlos Alberto Oliveira Braga

MATRÍCULA: 5819016 / Perito Criminal;

SERVIDOR: João Batista Santana Magno

MATRÍCULA: 57196669/1/ Motorista;

SERVIDOR: Leonardo José Figueira Paradelá

MATRÍCULA: 5843405/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: BARCARENA - PA.

DIÁRIAS: 01 (Uma) PERÍODO: 16/05/2018

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

Protocolo: 330964

**PORTARIA Nº. 325/ 2018**

**OBJETIVO:** FICAR À DISPOSIÇÃO DA UR ALTAMIRA

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: José Henrique Siqueira Viana

MATRÍCULA: 57209107/1/ Auxiliar Técnico de Perícias;

Origem: SANTARÉM - PA Destino: ALTAMIRA - PA.

DIÁRIA: 20.5 (Vinte e meia) PERÍODO: 11/05/2018 a 31/05/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.

**PORTARIA Nº. 262/ 2018**

**OBJETIVO:** ATENDER SOLICITAÇÃO DE OFÍCIO..

Fundamento Legal : LEI: 5.810/94.

SERVIDOR: Laécio Uchoa Pinheiro

MATRÍCULA: 57203763/1/ Motorista;

SERVIDOR: Wagner Vianna Barreto

MATRÍCULA: 5156807/1 / Perito Criminal;

Origem: BELÉM - PA Destino: TUCURUI - PA.

DIÁRIAS: 2.5 (Duas e meia) PERÍODO: 13/05/2018 a 15/05/2018.

Ordenador: Dr. José Edmilson Lobato Júnior.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2018 – CPC – RC.

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA A  
AQUISIÇÃO DE GASES, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O CENTRO DE PERÍCIAS  
CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES” E A  
EMPRESA AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, o **CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”**, com sede nesta cidade, à Rodovia dos Trabalhadores, s/nº, Benguí, CEP 66.640-000, nesta cidade de Belém – Pará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.664.871/0001-06, neste ato representado por seu Diretor, José Edmilson Lobato Júnior, brasileiro, perito oficial, titular do registro de identidade nº 2096023 SSP/PA e do CPF/MF nº 410.747.002-44 e de outro lado, como CONTRATADA, a empresa **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, com sede estabelecida na Estrada do Quarenta Horas, nº 2238, Bairro: Quarenta Horas, CEP: 67.120-370, Ananindeua/PA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.331.788/0083-65, neste ato representada pela Sra. Nilda Maria da Silva, titular do registro de identidade nº 8093979 e do CPF nº 037.095.356-89, têm ajustado o presente contrato, conforme cláusulas e condições seguintes, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2018 – CPC - RC que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente contrato consiste na **AQUISIÇÃO DE GASES**, para atendimento das demandas periciais da Sede desta Autarquia em conformidade com as condições do Termo de Referência.

1.2. Discriminação do objeto

ITEM	MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás: <b>Ar Sintético 5.0 FID</b> – Pureza Mínima de 99,999%. Cilindro tipo “T”. Conexão: WM3/ABNT 218-1. Pressão: 200 kgf/cm <sup>2</sup> . Volume: 10 M <sup>3</sup> . Marca: Air Liquide Brasil.	Recarga	12	R\$ 551,69	R\$ 6.620,28
02	Gás: <b>Hélio AP 5.0 Analítico</b> – Pureza Mínima de 99,999%. Cilindro tipo “T”. Conexão: WM1/ABNT 245-1/ CGA580. Pressão: 185 kgf/cm <sup>2</sup> . Volume: 9 M <sup>3</sup> . Marca: Air Liquide Brasil.	Recarga	10	R\$ 1.663,07	R\$ 16.630,70
03	Gás: <b>Hidrogênio 5.0 Analítico</b> – Pureza Mínima de 99,999%. Cilindro tipo “T”. Conexão: WM2/ABNT 218-2. Pressão: 168 kgf/cm <sup>2</sup> . Volume: 7,2 M <sup>3</sup> . Marca: Air Liquide Brasil.	Recarga	03	R\$ 372,29	R\$ 1.116,87
04	Gás: <b>Nitrogênio AP 5.0 Analítico</b> – Pureza Mínima de 99,999%. Cilindro tipo “T”. Conexão: WM1/ABNT 245-1/CGA580. Pressão: 200 kgf/cm <sup>2</sup> .	Recarga	02	R\$ 527,85	R\$ 1.055,70



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



	Volume: 10 M <sup>3</sup> . Marca: Air Liquide Brasil.				
05	Gás: <b>Nitrogênio UP 6.0</b> – Pureza Mínima de 99,9999%. Cilindro tipo “T”. Conexão: WM1/ABNT 245-1/CGA580. Pressão: 200 kgf/cm <sup>2</sup> . Volume: 10 M <sup>3</sup> . Marca: Air Liquide Brasil.	Recarga	02	R\$ 527,85	R\$ 1.055,70
06	Gás: <b>Acetileno 2.8</b> – Pureza Mínima de 99,8%. Cilindro tipo A315. Conexão: WM5/CGA510. Pressão: 25 kgf/cm <sup>2</sup> . Peso: 9 Kg. Marca: Air Liquide Brasil.	Recarga	04	R\$ 565,47	R\$ 2.261,88
07	Gás: <b>Argônio 5.0</b> – Pureza Mínima de 99,9999%. Cilindro tipo “T”. Conexão: WM1/ABNT 245-1. Pressão: 200 kgf/cm <sup>2</sup> . Volume: 10 M <sup>3</sup> . Marca: Air Liquide Brasil.	Recarga	04	R\$ 530,70	R\$ 2.122,80
08	Gás: <b>Óxido Nitroso 2.5</b> – Pureza Mínima de 99,5%. Cilindro tipo “T”. Conexão: WM9/ABNT 166-1/DIN 477-11. Pressão: 58 kgf/cm <sup>2</sup> . Peso: 33 Kg. Marca: Air Liquide Brasil.	Recarga	04	R\$ 1.792,79	R\$ 7.171,16
<b>VALOR FINAL</b>				<b>R\$ 38.035,09</b>	

1.3 O fornecimento obedecerá ao estipulado neste contrato e às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, da Lei Estadual nº 6.474 de 06/08/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, bem como as disposições contidas no edital do Pregão Eletrônico nº 020/2018 – CPC - RC, em seus anexos e nas obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, documentos que, independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 38.035,09 (Trinta e oito mil e trinta e cinco reais e nove centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PTRES: 06.122.1297.8338 – Operacionalização das Ações Administrativas. NATUREZA DA DESPESA: 339030 – Material de Consumo. FONTES: 0101-Recursos Ordinários.

*A.*

*[Assinatura]*



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES



**CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO, REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto e da apresentação da documentação fiscal e contábil, acompanhados das Certidões de Regularidade relativas ao INSS, ao FGTS e Certidão Negativa de Débitos relacionados a tributos federais, estaduais e municipais, nos termos da Lei 10.520/02, além da certidão de inexistência de débitos trabalhistas inadimplidos. O pagamento se dará através de ordem bancária, nos termos do **Decreto Estadual nº. 877/2008** (obrigação de abertura de conta corrente no Banco do Estado do Pará), mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, discriminativa, devidamente atestada pelo setor competente do CPC Renato Chaves.

5.1.1 – No caso de empresa que opte por pagamento através de OB e OBP, esta se compromete a encaminhar juntamente com a nota fiscal, a Ordem Bancária ou a Ordem Bancária de Pagamento.

5.1.2 – A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos e limites do art. 65, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura, original, discriminando a execução do objeto deste contrato.

Parágrafo segundo: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ou pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

Parágrafo terceiro: No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será obtida mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



Parágrafo quarto: Não serão aceitas cobranças realizadas por meio de títulos colocados em cobrança através de banco ou outra instituição do gênero.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. A Administração poderá realizar pesquisa de preços periodicamente a fim de verificar a manutenção da vantajosidade dos preços pactuados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2 – A contratada será responsável por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem à Contratante, seja de forma dolosa, seja de forma culposa (negligência, imprudência ou imperícia);

7.3 – A contratada deverá fornecer os cilindros de gases em regime de comodato, com todas as substituições necessárias durante a execução deste contrato, responsabilizando-se a contratada a fornecer cilindros com os conectores compatíveis com os conectores das estações de gases do Laboratório do Instituto de Criminalística.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

a) O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições

5



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4- A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NOVA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA**

9.1- Este contrato poderá ser rescindido, por sua inexecução total ou parcial, nas hipóteses e nas formas previstas nos arts. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, desde que os motivos sejam formalmente fundamentados nos autos do processo e possibilite-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

9.2 – Poderá o presente contrato ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, consoante o disposto no inc. II do art. 79 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo do estabelecido no parágrafo segundo do mesmo artigo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**  
**CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



b) multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

c) multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

f) impedimento de licitar e contratar com o Estado, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE**



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES**



O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, pela Justiça Estadual.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Belém, 26 de Junho de 2018.

*[Handwritten Signature]*  
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS “RENATO CHAVES”

José Edmilson Lobato – Diretor Geral

Contratante

*[Handwritten Signature]*  
AIR LIQUIDE BRASIL LTDA

Nilda M. Silva

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA  
Grande Nacional Packaged

Nilda Maria da Silva

Contratada

Testemunhas:

1 – Nome:

CPF: 440748322-21

2 – Nome:

CPF: 96569832204